

## **LEI N° 095/93**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, imóvel urbano pertencente ao JAFAS - Jacupiranga Fundo de Assistência Social, com área de 1.202,74 (um mil e duzentos e dois metros e setenta e quatro centímetros), incluso o prédio e todos os bens móveis constantes do anexo I, II e III.
- Art.2º- O referido imóvel esta situado à Av. Fernando Costa, Bairro Parafuso, neste Município, devidamente matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, sob nº 23.976 e possui as seguintes confrontações: Frente: para a Av. Fernando Costa, medindo 34,00 metros; Fundos: confronta-se com área reservada para uso institucional, medindo 30,00 metros; Lado Direito: confronta-se com parte remanescente da área de loteamento Jardim Elizabeth, medindo 41,00 metros e finalmente pelo lado esquerdo, confronta-se com área que consta pertencer ao Sr. João Borges Muniz, medindo 35,00 metros.
- Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 21 DE DEZEMBRO DE 1993

Marino de Lima  
Prefeito Municipal